



LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025 – PGMP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 14 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 02 de janeiro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Essa Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 010 de 14 de junho de 2011.

Art. 2º. Fica alterada no anexo I, da Lei Complementar nº 010 de 14 de junho de 2011, que trata da estrutura de pessoal do Poder Legislativo, na Tabela de Cargos de provimento em Comissão, a quantidade de 36 (trinta e seis) vagas de Assessor Parlamentar, nível CC-4 para 62 (sessenta e duas) vagas de Assessor Parlamentar, nível CC-4.

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>Cargo</i>	<i>Nível</i>	<i>Número de vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>
<i>Secretário Administrativo</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	<i>A disposição da Mesa Diretora Carga horária mínima 30h semanais.</i>
<i>Secretário Financeiro</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	
<i>Controlador Interno</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	
<i>Assessor Jurídico Geral</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	
<i>Ouvidor Legislativo</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	
<i>Assessor da Mesa Diretora</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	
<i>Presidente da Comissão de Licitação</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	
<i>Agente de Contratação</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	
<i>Secretário de Recursos Humanos</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>CC-2</i>	<i>1</i>	
<i>Chefe do Gabinete do Presidente</i>	<i>CC-2</i>	<i>1</i>	
<i>Chefe do Cerimonial</i>	<i>CC-2</i>	<i>1</i>	
<i>Pregoeiro Titular</i>	<i>CC-2</i>	<i>1</i>	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<i>Dir. Depart. Patr. e Almoxarifado</i>	<i>CC-2</i>	<i>1</i>
<i>Assessor Técnico</i>	<i>CC-2</i>	<i>2</i>
<i>Gestor de Contrato</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Imprensa</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor Administrativo II</i>	<i>CC-3</i>	<i>2</i>
<i>Assessor de Controle Interno</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor da Presidência</i>	<i>CC-3</i>	<i>5</i>
<i>Dir. Depart. de Execução Orçamentária</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>
<i>Dir. Depart. de Gestão Financeira</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>
<i>Dir. Depart. de TI</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>
<i>Esp. em Fotografia e Captura de Imagem Digital</i>	<i>CC-4</i>	<i>2</i>
<i>Assessor Administrativo I</i>	<i>CC-4</i>	<i>7</i>
<i>Assessor Especial de Comissão</i>	<i>CC-4</i>	<i>3</i>
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>CC-4</i>	<i>60 (NR)</i>

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parintins/AM, 03 de janeiro de 2025.


Mateus Ferreira Assayag
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGM
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025 - PGMP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 14 DE JUNHO DE 2011

O Cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 02 de janeiro de 2025:

LEI:

Art. 1º. Essa Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 010 de 14 de junho de 2011.

Art. 2º. Fica alterada no anexo I, da Lei Complementar nº 010 de 14 de junho de 2011, que trata da estrutura de provimento em Comissão, a quantidade de 36 (trinta e seis) vagas de Assessor Parlamentar, nível CC-4 para 62 (sesse e seis) CC-4.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nível	Número de vagas
Secretário Administrativo	CC-1	1
Secretário Financeiro	CC-1	1
Controlador Interno	CC-1	1
Assessor Jurídico Geral	CC-1	1
Ouvidor Legislativo	CC-1	1
Assessor da Mesa Diretora	CC-1	1
Presidente da Comissão de Licitação	CC-1	1
Agente de Contratação	CC-1	1
Secretário de Recursos Humanos	CC-1	1
Assessor Jurídico	CC-2	1
Chefe do Gabinete do Presidente	CC-2	1
Chefe do Cerimonial	CC-2	1
Pregoeiro Titular	CC-2	1
Dir. Depart. Patr. e Almoxarifado	CC-2	1
Assessor Técnico	CC-2	2
Gestor de Contrato	CC-3	1
Assessor de Comunicação	CC-3	1
Assessor de Imprensa	CC-3	1
Assessor Administrativo II	CC-3	2
Assessor de Controle Interno	CC-3	1
Assessor da Presidência	CC-3	5
Dir. Depart. de Execução Orçamentária	CC-3	1
Dir. Depart. de Gestão Financeira	CC-3	1
Dir. Depart. de TI	CC-3	1
Esp. em Fotografia e Captura de Imagem Digital	CC-4	2
Assessor Administrativo I	CC-4	7
Assessor Especial de Comissão	CC-4	3
Assessor Parlamentar	CC-4	60 (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parintins/AM, 03 de janeiro de 2025.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito Municipal de Parintins

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2025 - Nº 3771. A verificação de código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>